



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**



**Lei Municipal nº 135, de 24 de JUNHO de 2010.**

Instituir gratificação para os cirurgiões-dentistas que trabalham no setor saúde do município

Art. 1º - Fica criada a gratificação de distinção de mercado destinada à concessão aos cirurgiões-dentistas que trabalham no setor saúde do município.

Parágrafo 1º - A gratificação de que trata o caput desse artigo deverá ser denominada de Gratificação de Distinção de Mercado para Cirurgiões-dentistas e terá como nomenclatura GDIM CD.

Parágrafo 2º - A GDIM CD somente poderá ser concedida ao profissional cirurgião-dentista, que trabalhe no setor saúde do município de Dep. Irapuan Pinheiro.

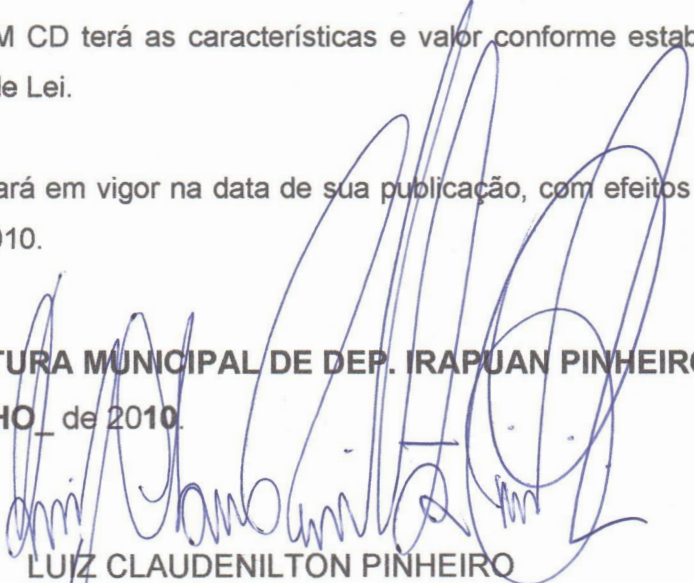
Parágrafo 3º - A GDIM CD será passível de concessão ao cirurgião-dentista que trabalhe no setor saúde do município, aos odontólogos contratados ou concursados.

Parágrafo 4º - A GDIM CD incide sobre horas extras, décimo terceiro salário, terço de férias ou remunerações semelhantes.

Parágrafo 5º - A GDIM CD terá as características e valor conforme estabelecido no anexo a esse projeto de Lei.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2010.

**PAÇO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos  
24 dias de JUNHO de 2010.**

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## Anexo

Lei nº \_135\_

Em \_24\_ de \_JUNHO\_ de 20\_10\_.



DESCRIÇÃO			Legislação Associada	Valor fixo em reais	Incidência					
Evento	Finalidade e Características	Nomeclatura			13º Salário	Férias	Terço de Férias	Faltas	Atividade assistencial	Atividade Meio
Gratificação de Distinção de Mercado para Cirurgiões-Dentistas	Destina-se a atrair o profissional odontólogo para trabalhar no município levando em conta as características de mercado desfavoráveis à administração e a municipalidade. Deve ser concedida ao profissional que cumpra suas atividades com assiduidade e pontualidade	GDIM CD		R\$ 400,00	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim